



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2439 de 19 de outubro de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 042/2014, publicado no Diário Oficial nº 2437 DE 17/10/2016.

2º ATO DE APOSTILAMENTO

ONDE SE LÊ:

1º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 042/2014

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 042/2014, reajustando preço praticado para a locação de imóvel situado a rua Cap. Zenóbio, n.º 670 – Centro – Paty do Alferes/RJ, medindo o terreno 1.788,00m² e área construída, aproximadamente 330,00m², para funcionamento da Escola Municipal Maestro José Figueira, determinado no item 5.1 do Contrato, alterando o valor do aluguel para R\$ 2.608,98 (dois mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 446/2015 que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 11 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

1º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 042/2014

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 042/2014, reajustando preço praticado para a locação de imóvel situado a rua Cap. Zenóbio, n.º 670 – Centro – Paty do Alferes/RJ, medindo o terreno 1.788,00m² e área construída, aproximadamente 330,00m², para funcionamento da Escola Municipal Maestro José Figueira, determinado no item 5.1 do Contrato, alterando o valor do aluguel para R\$ 2.608,98 (dois mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 446/2015 que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 11 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

1º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 056/2015

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determinou o apostilamento ao Contrato n.º 056/2015, reajustando preço praticado, desde 15 de setembro de 2016, para a locação de imóvel situado na Rua da Mantiquira, nº 37 Centro - Paty do Alferes/RJ, para instalação dos serviços de Residência Terapêutica da Secretaria de Saúde, determinado no item 5.1 do Contrato, alterando o valor do aluguel para R\$ 1.839,85 (mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7698/2015, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 007/2016

1º DISTRITO – REQUISIÇÃO Nº 024/2016

2º DISTRITO – REQUISIÇÃO Nº 023/2016

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 007/2015 para reajuste de preços do combustível gasolina, **com início em 10 de outubro de 2016**, da empresa POSTO TURCÃO LTDA, determinado pelo Governo Federal, às fls. 388/393, alterando o valor unitário dos seguintes itens:  
-Item gasolina para R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos)  
-Item Etanol para R\$ 3,639 (três reais e seiscentos e trinta e nove), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7763/2015, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 553 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**  
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA – CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.  
AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília – Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Juarez de Medeiros Pereira, Aroldo Rodrigues Orem e Nilson de Carvalho Oliveira.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 24 de outubro e término no dia 28 de outubro de 2016.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Resolução nº 114, de 27 de março de 2002, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 19 de outubro de 2016.

Júlio Avelino Oliveira de Moura Júnior  
Presidente

Luciano de Almeida Gonçalves  
1º Secretário  
Interino

Celso Granja Feres  
2º Secretário



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-Chefe de Gabinete:  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**ELISANGELA TAVARES-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -  
**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-  
**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-  
**Procurador Jurídico:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-  
**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

DECRETO N.º 4.648 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 47.550,00 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

FONTE = 016 R\$ 3.500,00 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC)

FONTE = 030 R\$ 22.000,00 (Ações de Dengue)

FONTE = 034 R\$ 22.050,00 (SUS - Epidemiologia e Controle da Doença)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.302.4031.2182 - Programa de Saúde Mental - CAPS I

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.016 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.500,00
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4033.2051 - Ações de Vigilância e Promoção da Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.034 - Material de Consumo	R\$	22.050,00
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2105 - Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.030 - Material de Consumo	R\$	22.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.302.4031.2182 - Programa de Saúde Mental - CAPS I

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
--	-----	----------

3.3.90.47.016 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.500,00
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4033.2051 - Ações de Vigilância e Promoção da Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.034 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

3.3.90.47.034 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	2.050,00
--	-----	----------

4.4.90.52.034 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2105 - Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.030 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

3.3.90.39.030 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

3.3.90.47.030 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	2.000,00
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2271 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 490.000,00 ( QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro e excesso de arrecadação, no orçamento vigente, na importância de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais ).

FONTE = 020 R\$ 490.000,00 ( Transferências da União - FNDE )

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

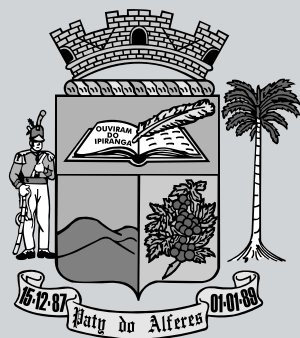
20.25.00.12.361.4012.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.93.020 - Indenizações e Restituições	R\$	490.000,00
---	-----	------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015, de acordo com o inciso I e II, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

Art. 3º - Por superávit Financeiro:



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta Vinculada: ag 4683-3- conta 8347-X – Banco do Brasil  
Plano de Ações Articuladas

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	460.000,00	Obrigações	R\$	0,00
			Superávit	R\$	460.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>460.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>460.000,00</b>

Art. 4º - Por Excesso no exercício de 2016:

Parágrafo Único: O Recurso será classificado na receita com a seguinte rubrica:

1.3.2.5.01.05.05 – Rec. De Rem de Dep. Banc de Rec. Vinculados – Plano de Ação Articulada .....R\$ 30.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

Lei nº 2272 de 19 de outubro de 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 38 E  
CAPUT DO ART. 90 DA LEI 1.884, DE 09 DE  
NOVEMBRO DE 2012.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º O caput do Artigo 38 da lei nº 1.884, de 09 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 65, observado ainda o disposto no art.73.”

Art. 2º O caput do Artigo 90 da lei nº 1.884, de 09 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90. O PATY PREVI promoverá a cada cinco anos a Censo Previdenciário para atualização das informações cadastrais.”

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA Nº 022 / 2016**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Alterar a representação do Servidor **THIAGO MOUSINHO FERNANDES**, Tesoureiro, Matr. 208/01, para **DAL 2 II** com **70% (setenta por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2016.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
Presidente**PORTARIA Nº 404/2016 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo 152 § 7º da Lei Municipal nº 1519/2008;**CONSIDERANDO** o contido no processo nº 5370/2016 de 21/09/2016 (LICENÇA PRÊMIO);**RESOLVE:**Art. 1º – Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-1** do servidor **CARLOS AUGUSTO PULLIG DE OLIVEIRA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO “I”, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2016.

RACHID ÊLMOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
REPUBLICADA POR MOTIVO DE CORREÇÃO